



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA DEULAJ 02/2018 (*)

Estabelece o rodízio entre os leiloeiros credenciados e cria 1(uma) vaga para ingresso de novo leiloeiro com vistas à atuação nos Leilões Unificados do TRT da 7ª Região:

O JUIZ DO TRABALHO DR. ANDRE BRAGA BARRETO, Coordenador de Leilões Unificados do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que o cronograma do leilão público unificado neste Egrégio Tribunal deverá ser definido pelo Juiz Coordenador de Leilões, mediante sistema de rodízio entre os leiloeiros credenciados, consoante o parágrafo único do art. 191 da Consolidação dos Provimentos deste Regional;

CONSIDERANDO a existência de 3(três) leiloeiros credenciados que revezam suas atuações em sistema de rodízio.

CONSIDERANDO a necessidade de se incorporar novo profissional ao cadastro de leiloeiros deste Regional, ante o incremento no número de procedimentos expropriatórios realizados no âmbito desta Divisão, propiciando, ainda, maior concorrência e alcance na oferta pública judicial, bem em ordem a atender satisfatoriamente as atividades remoções e depósito de bens inerentes à fase expropriatória, sempre em prol do princípio da eficiência da atuação na Administração Pública, como consagrado no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, que os leiloeiros credenciados ou a se credenciar, devem atender às exigências mercadológicas atuais, com ênfase no direcionamento e otimização da divulgação dos leilões públicos unificados do TRT da 7ª Região, com vistas a uma potencialização dos resultados nas vendas judiciais,

RESOLVE:



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2581, 15 out. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 22.

Art. 1º Estabelecer o rodízio entre os leiloeiros atualmente cadastrados para o Leilão Público Unificado do TRT da 7ª Região no interregno de 2019 a 2020, consoante quadro abaixo:

LEILOEIRO	SEMESTRE/ANO DE ATUAÇÃO
WILLIAM AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO	1º semestre de 2019
FERNANDO MONTENEGRO CASTELO	2º semestre de 2019
FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS	1º semestre de 2020
1(uma) vaga destinada ao novo leiloeiro a ser credenciado	2º semestre de 2020

Parágrafo 1º Os leiloeiros ficarão responsáveis semestralmente, segundo calendário estabelecido neste artigo, por toda e qualquer remoção de bens determinada por esta Divisão, assim como pelas varas da capital e região metropolitana.

Parágrafo 2º A partir do ano de 2021, seguir-se-á sempre a ordem estabelecida no quadro acima, observado o rodízio semestral na atuação.

Art. 2º Será criada 1(uma) vaga de leiloeiro para atuação nos leilões públicos unificados deste Regional em conjunto com os demais leiloeiros credenciados, mediante sistema de rodízio estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Os leiloeiros interessados em ocupar a única vaga disponível para credenciamento e atuação, deverão:

I - Apresentar a seguinte documentação:

a) declaração (nos termos do ANEXO I), consoante obrigação contida no art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005;

b) declaração que não possui relação societária com outro leiloeiro público credenciado (nos termos do ANEXO II), consoante exigência disposta no inciso V do art. 2º da Resolução CNJ nº 236/2016;

c) prova de matrícula como Leiloeiro Público Oficial, com exercício profissional por não menos que 3 (três) anos, perante a Junta Comercial do Ceará (vide Resolução CNJ nº 236/2016, art. 2º);

d) declaração, emitida pela Junta Comercial que o tenha matriculado, de que não se acha suspenso ou destituído da profissão de Leiloeiro Público Oficial;

e) cédula de identidade;



- f)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- g)** comprovante de residência;
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (consulte-se www.tst.jus.br);
- i)** certidão negativa de ações criminais perante a Justiça Federal circunscrita à Unidade Federativa de seu domicílio;
- j)** certidão negativa de ações criminais perante a Justiça Estadual de seu domicílio;
- k)** certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- l)** certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil circunscrita à Unidade Federativa de seu domicílio.

II - Comprovar capacidade operacional, observando e satisfazendo integralmente os seguintes meios e termos:

- a)** por meio de documentos, dispor de propriedade ou vínculo com terceiro, mediante contrato de locação, de imóvel destinado à guarda e à conservação dos bens removidos, com informações sobre a área e endereço atualizado completo (logradouro, número, bairro, município e código de endereçamento postal), com espaço suficiente para atender ao movimento judiciário das Varas do Trabalho capital e Região Metropolitana, segundo as suas respectivas jurisdições, no qual será mantido atendimento ao público, no horário ininterrupto das 8h às 18h, nos dias úteis, ou por meio de agendamento de visitas, ficando condicionado o credenciamento à realização de inspeção prévia das instalações;
- b)** por meio de endereço eletrônico, possuir sistema informatizado para controle dos bens removidos, para consulta *on-line*;
- c)** por meio de fotos e especificações, dispor de equipamentos de gravação ou filmagem do ato público de venda judicial dos bens ou contrato com terceiros que possuam tais equipamentos;
- d)** por meio de endereço eletrônico e material publicitário amostral, possuir condições para ampla divulgação da alienação judicial, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso;
- e)** por meio de declaração nos moldes do ANEXO III, que possui infraestrutura para a realização de leilões judiciais eletrônicos, bem como de que adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados, submetida à homologação pelo TRT DA 7ª REGIÃO.



Parágrafo único. Todos os documentos descritos nos incisos I e II deverão ser entregues, até o dia 10/11/2018, na secretaria da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais, com endereço na Avenida Duque de Caxias, 1150, 3º andar, Fortaleza-CE.

Art. 4º Havendo mais de um candidato à vaga destinada a leiloeiro, a comissão composta para análise de toda a documentação submeterá parecer fundamentado à Presidência deste Egrégio Regional, contendo informações sobre os interessados, sobretudo daquele que melhor atender aos critérios elencados nos incisos I e II do art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único. A Presidência do TRT 7ª Região elegerá, com supedâneo nos critérios previstos, aquele que deverá ocupar a vaga aberta, como assim preconiza art. 214 da Consolidação dos Provimentos deste Egrégio Regional.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 9 de outubro de 2018.

ANDRÉ BRAGA BARRETO

Juiz do Trabalho Coordenador de Leilões

(* Republicado no DEJT, Brasília, DF, n. 2594, 05 nov. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 113.

(* Republicado no DEJT, Brasília, DF, n. 2582, 16 out. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 274.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2581, 15 out. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 22.

ANEXO I DECLARAÇÃO

Identificação do Leiloeiro:

Para fins de credenciamento, consoante alínea a, inciso I, art. 3º da Portaria DEULAJ 1/2018 e art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, declaro:

Estar ciente de que não poderei manter-me no rol de credenciados aptos a prestar serviços afetos à organização e realização de leilões judiciais caso venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento ou de magistrados vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Local e Data

Assinatura



ANEXO II DECLARAÇÃO

Identificação do Leiloeiro:

Para fins de credenciamento, consoante alínea a, inciso I, art. 3º da Portaria DEULAJ 1/2018 e art. 2º, V, da Resolução CNJ nº 236/2016, declaro:

Não possuir relação societária com outro leiloeiro público ou corretor credenciado.

Local e Data

Assinatura



ANEXO III DECLARAÇÃO

Identificação do Leiloeiro:

Para fins de credenciamento, consoante alínea e, inciso II, art. 3º da Portaria DEULAJ 1/2018 e art. 2º, IV, da Resolução CNJ nº 236/2016, declaro:

Possuir infraestrutura para a realização de leilões judiciais eletrônicos, bem como de que adoto medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados, submetida à homologação pelo TRT DA 7ª REGIÃO.

Local e Data

Assinatura

